

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 PMO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA – A M DOS SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Administração **Célia Mária da Silva Pereira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 681.578.604-82 e RG nº 3.818.273-SDS-PE com endereço na Av. São Sebastião, nº 215, Centro nesse Município de Orocó/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/001-55.**, localizada na Rua.Quartoze, nº 133, Bairro Maranguape li, Cidade de Paulista, Estado da PE, CEP:53.421-080, neste ato representado por **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS** (Brasileiro/ Solteiro/ Empresário), portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 05140593141 (Detran PE) e CPF nº082.819.824-11, residente e domiciliado na Rua, Quatorze, nº 133, Bairro Maranguape li, Cidade de Paulista , Estado de Pernambuco, CEP:53.421-080, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025-PMO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.614.094/001-55
ENDEREÇO: Rua.Quartoze, nº 133, Bairro Maranguape li, Cidade de Paulista, Estado da PE
REPRESENTANTE: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

E-MAIL: martins0124@hotmail.com TEL.: (81) 99600-5512

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0093	Papel vergê. Dimensões 210x297mm formato A4 gramatura 180/ GM2 cor branco embalagem caixa com 50 folhas com dados de identificação do produto.	Pacotes	90	R\$12,99	1.169,10

TOTAL	R\$ 1.169,10
--------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **31/03/2025** e encerramento em **31/03/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.169,00 (Um Mil Reais Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.806 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 69 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.803 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 33 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 3004 - COORDENADORIA DA MULHER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 805 - ASSISTÊNCIA A MULHER
Ação: 2.815 - ASSISTÊNCIA A MULHER
Despesa 128 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 2302 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
Ação: 2.827 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
Despesa 248 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.830 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa 278 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.840 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa 325 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Orocó-PE, 31 de Março de 2025.

Célia Mária da Silva Pereira
Secretária de Administração e Finanças

A M DOS SANTOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA